



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

EMENDA Nº - CE
(ao PL 5230/2023)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, e 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

Dê-se nova redação aos incisos e ao § 3º do art. 35-D da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 1º do PL nº 5230/2023, nos seguintes termos:

Art. 35-D.

.....

I - Linguagens e suas Tecnologias, integradas pela Artes, Educação Física, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e suas Literaturas;

II - Matemática e suas Tecnologias;

III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias, integradas pela Biologia, Física e Química;

IV - Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias, integradas pela Filosofia, Geografia, História e Sociologia.

(...)



§ 3º O ensino dos componentes curriculares que compõem cada área do conhecimento, definidos nos incisos I a IV do *caput* deste artigo, são obrigatórios e se destinam ao cumprimento da Formação Geral Básica, devendo haver equilíbrio na distribuição da carga horária de cada um deles ao longo do Ensino Médio.

JUSTIFICAÇÃO

A redação aprovada pela Câmara dos Deputados, não assegura a obrigatoriedade dos componentes e o necessário equilíbrio na distribuição de cada uma das áreas dá margem para uma hierarquização entre eles, com alguns podendo ser ofertados com elevada carga horária, enquanto outros poderão ser oferecidos em apenas um ou outro período letivo, implicando numa carga horária reduzida.

Dados da primeira etapa do Censo Escolar de 2023, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), informam que, na segunda série do ensino médio, as escolas públicas do país dedicaram 7,3% da carga horária exclusivamente para a Formação Geral Básica, enquanto nas escolas particulares esse número corresponde a 20,7%.

Estudo feito pelo Observatório do Ensino de Filosofia em Sergipe (OBSEFIS), publicado na *Revista Humanitas*, edição nº 160, por exemplo, revela que 15 estados reduziram a carga horária destinada ao Ensino de Filosofia após a implantação da lei 13.415/2017.

Matéria publicada no jornal *O Globo*, em 23 de abril de 2023, afirmou que os componentes das Ciências da Natureza e Humanas tiveram uma redução na carga horária de, respectivamente, 34% e 30%, se comparados com o formato anterior do Ensino Médio.

Por sua vez, a inserção da obrigatoriedade da Língua Espanhola como componente curricular da área de conhecimento “Linguagem e suas tecnologias”, justifica-se por alguns motivos. O Movimento Fica Espanhol, composto por professores e professoras da educação básica e do ensino superior, tem reafirmado a importância geopolítica do Brasil na América Latina; o nosso país faz fronteiras com sete países cuja língua oficial é o espanhol e, principalmente, tem chamado



a atenção para a importância da efetivação do art. 4º, § único, da Constituição Federal, quando afirma que “[a] República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações”.

Por essas razões, estamos propondo uma nova redação ao artigo 35-D, de modo a preservar uma distribuição mais equitativa e igualitária dos conteúdos disciplinares. Essa distribuição tende a garantir uma maior qualidade no tratamento pedagógico dos componentes curriculares, o que deve permitir melhores aprendizagens por parte dos estudantes, ao mesmo tempo em que permite diminuir a precarização do trabalho docente, visto que são frequentes os relatos de professores e professoras que precisam lecionar em várias turmas, em várias escolas ou, até mesmo, em várias cidades, como forma de completar sua lotação profissional.

A presente emenda foi produzida em interlocução com o Coletivo em Defesa do Ensino Médio de Qualidade, que reúne professores e professoras da educação profissional e docentes e pesquisadores das mais prestigiadas universidades brasileiras.

Sala da comissão, 24 de abril de 2024.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)

